



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

- PARECER Nº 002/2007

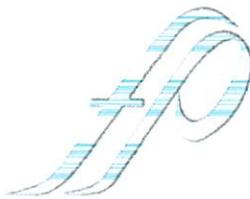
BALANCETE DEZEMBRO/2006

*I – Exposição da Matéria*

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

*II - CONCLUSÃO*

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **dezembro de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Conselho Fiscal**

Mundo Novo-MS, 23 de Fevereiro de 2007

**Volney Gonçalves Tibes  
PRESIDENTE**

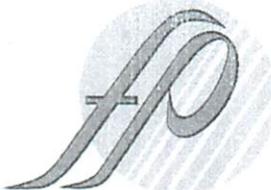
**Mário Ramalho  
VICE-PRESIDENTE**

**João Laerte da Costa  
MEMBRO**

**João Batista da Silva  
MEMBRO**

**Nilva da Silva Ramos  
MEMBRO**

**Cecília Maria dos Santos  
SUPLENTE**



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

- PARECER Nº 001/2007

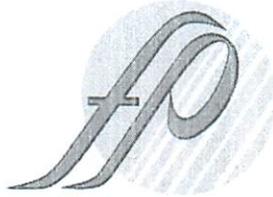
BALANCETE NOVEMBRO/2006

*I – Exposição da Matéria*

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

*II - CONCLUSÃO*

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **novembro de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

Mundo Novo-MS, 26 de Janeiro de 2007

Volney Gonçalves Tibes  
PRESIDENTE

Mário Ramalho  
VICE-PRESIDENTE

João Laerte da Costa  
MEMBRO

João Batista da Silva  
MEMBRO

Nilva da Silva Ramos  
MEMBRO

Cecília Maria dos Santos  
SUPLENTE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

- PARECER Nº 010/2006

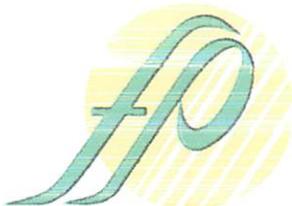
BALANCETE OUTUBRO/2006

*I – Exposição da Matéria*

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

*II - CONCLUSÃO*

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **outubro de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

Mundo Novo-MS, 15 de Dezembro de 2006

Volney Gonçalves Tibes  
PRESIDENTE

João Batista da Silva  
MEMBRO

João Laerte da Costa  
MEMBRO

Mario Ramalho  
VICE-PRESIDENTE

Nilva da Silva Ramos  
MEMBRO

Cecília Maria dos Santos  
SUPLENTE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

- PARECER Nº 009/2006

BALANCETE SETEMBRO/2006

*I – Exposição da Matéria*

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

*II - CONCLUSÃO*

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **setembro de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal  
Gestão 2006 / 2007

Mundo Novo –MS, 24 de Novembro de 2006

Volney Gonçalves Tibes  
PRESIDENTE

Mario Ramalho  
VICE-PRESIDENTE

João Batista da Silva  
MEMBRO

João Laerte da Costa  
MEMBRO

Nilva da Silva Ramos  
MEMBRO

Cecília Maria dos Santos  
SUPLENTE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

- PARECER Nº 008/2006

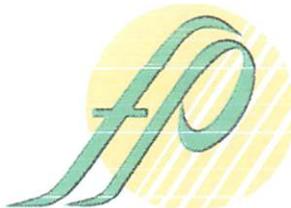
BALANCETE AGOSTO/2006

*I – Exposição da Matéria*

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

*II - CONCLUSÃO*

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **agosto de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

Mundo Novo-MS, 27 de outubro de 2006

Volney Gonçalves Tibes  
PRESIDENTE

Nilva da Silva Ramos  
MEMBRO

João Laerte da Costa  
MEMBRO

Mario Ramalho  
MEMBRO



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

- PARECER Nº 007/2006

BALANCETE JULHO/2006

*I – Exposição da Matéria*

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

*II - CONCLUSÃO*

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **julho de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

Mundo Novo-MS, 29 de setembro de 2006



Volney Gonçalves Tibes  
PRESIDENTE



Nilva da Silva Ramos  
MEMBRO



João Laerte da Costa  
MEMBRO



Mario Ramalho  
MEMBRO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Conselho Fiscal

**- PARECER Nº 006/2006**

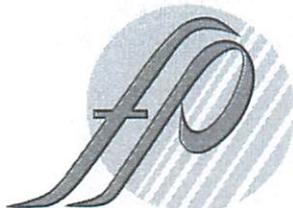
**BALANCETE JUNHO/2006**

***I – Exposição da Matéria***

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

***II - CONCLUSÃO***

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **junho de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

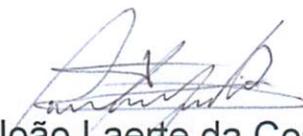
**Conselho Fiscal**

Mundo Novo-MS, 25 de agosto de 2006

  
**Volney Gonçalves Tibes**  
**PRESIDENTE**

  
**Givone Luiz dos Santos**  
**MEMBRO**

  
**Nilva da Silva Ramos**  
**MEMBRO**

  
**João Laerte da Costa**  
**MEMBRO**

  
**Mario Ramalho**  
**MEMBRO**



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

- PARECER Nº 005/2006

BALANCETE MAIO/2006

*I – Exposição da Matéria*

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

*II - CONCLUSÃO*

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **Mai de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Conselho Fiscal**

Mundo Novo-MS, 28 de julho de 2006

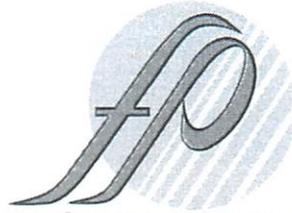
**Volney Gonçalves Tibes  
PRESIDENTE**

**Givone Luiz dos Santos  
MEMBRO**

**Nilva da Silva Ramos  
MEMBRO**

**João Laerte da Costa  
MEMBRO**

**Mario Ramalho  
MEMBRO**



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Conselho Fiscal

**- PARECER Nº 004/2006**

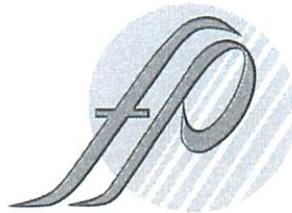
**BALANCETE ABRIL/2006**

**I - Exposição da Matéria**

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

**II - CONCLUSÃO**

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **Abril de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Conselho Fiscal**

Mundo Novo-MS, 23 de junho de 2006



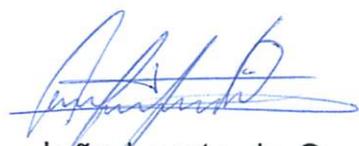
**Volney Gonçalves Tibes**  
**PRESIDENTE**



**Givone Luiz dos Santos**  
**MEMBRO**



**Nilva da Silva Ramos**  
**MEMBRO**



**João Laerte da Costa**  
**MEMBRO**



**Mario Ramalho**  
**MEMBRO**



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

- PARECER Nº 003/2006

## BALANCETE MARÇO/2006

### I - Exposição da Matéria

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

### II - CONCLUSÃO

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **01 a 31 de março de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

Mundo Novo-MS, 26 de maio de 2006

Volney Gonçalves Tibes  
**PRESIDENTE**

Givone Luiz dos Santos  
**MEMBRO**

Nilva da Silva Ramos  
**MEMBRO**

João Laerte da Costa  
**MEMBRO**

Mario Ramalho  
**MEMBRO**



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

- PARECER Nº 002/2006

*recebi em  
08/05/06  
ZTC:*

**BALANCETE FEVEREIRO/2006**

**I - Exposição da Matéria**

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

**II - CONCLUSÃO**

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **01 a 31 de fevereiro de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

Mundo Novo-MS, 28 de abril de 2006

Volney Gonçalves Tibes  
**PRESIDENTE**

Givone Luiz dos Santos  
**MEMBRO**

Nilva da Silva Ramos  
**MEMBRO**

João Laerte da Costa  
**MEMBRO**

Mario Ramalho  
**MEMBRO**

  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Conselho Fiscal

**- PARECER Nº 001/2006**

**BALANCETE JANEIRO/2006**

**I - Exposição da Matéria**

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.584/2005, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se nesta data, com a totalidade de seus membros titulares, para examinar e emitir parecer versando sobre o **Balancete Mensal do Fundo**, em observância à legislação aplicável em vigor, especialmente no que concerne aos preceitos consignados no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 29 de junho de 2005.

**II - Análise Contábil**

O Balancete Mensal submetido à apreciação deste Conselho refere-se ao período de **01 a 31 de janeiro de 2006**, o qual apresentou a seguinte situação financeira:

<b>Receitas R\$</b>	<b>Despesas R\$</b>	<b>Saldo Credor R\$</b>
<b>82.453,52</b>	<b>17.238,16</b>	<b>65.215,36</b>

  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Conselho Fiscal

As Despesas perfizeram no período o montante de R\$17.238,16 (Dezessete mil duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), merecendo destaque as de maiores valores pagas sob o título de indenização compensatória, aos Diretores Administrativos que findaram seus mandatos em 31 de dezembro de 2005, os quais ora se traz à colação, para os devidos fins legais e de direito: **Edna Regina da Silva de Souza - R\$ 3.744,73, Valtoir Paula Pires - R\$ 3.744,73, Rogério Fernando Cavalcante - R\$ 3.744,73, Marlene da Silva Costa - R\$ 3.744,73 e José Alberto dos Santos - R\$ 1.396,34.**

### III - CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após proceder aos devidos exames e verificações do Balancete Mensal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, concernente ao período de **01 a 31 de janeiro de 2006**, e considerando o que consta das demonstrações contábeis que dele são partes integrantes, resolveu este Conselho Fiscal emitir parecer favorável à sua aprovação, **com ressalvas**, especificamente no que se relaciona com as justificativas e argumentações adiante expostas.

Compulsando o teor do **artigo 117, § 10, da Lei Orgânica do Município**, combinado com as disposições do **artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 001/90**, chega-se ao juízo singular de que não fazem jus os Diretores Administrativos do Fundo, à indenização compensatória recebida, em razão da exigência legal de que somente servidores efetivos podem desempenhar as referidas funções, **bem assim porque não ocupam cargos em comissão ou funções e empregos de confiança, e nem tampouco que sejam declarados em lei de livre nomeação e exoneração**, consoante se infere de simples análise dos dispositivos a seguir transcritos, textualmente:





FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Conselho Fiscal

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“Art. 117 - .....

.....

§ 10 - Os ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança, ou cargo em comissão, bem como os que a lei declarar de livre nomeação e exoneração, quando demitidos ou exonerados pelo Poder Público, exceto quando a bem do serviço público, farão jus a indenização compensatória proporcional ao tempo de serviço, à razão de um mês de vencimento base por ano de serviço ou fração, não se aplicando essas disposições ao exercente do cargo de Secretário Municipal”. grifamos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/90

“Art. 186 – Nos termos do art. 117, § 2º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, quando ocorrer exoneração ou dispensa de ocupante de cargo em comissão e não sendo o titular ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedida indenização compensatória proporcional ao tempo de serviço”. grifamos

  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Conselho Fiscal

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038/05**

“Ar. 35 - .....

.....

**§ 11 – Os membros da Diretoria Administrativa não serão demissíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, e após responsabilizados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo exercício fiscal”. grifamos**

É relevante ressaltar que não houve apresentação do **Relatório de Gestão** juntamente com o **Balancete Mensal** submetido ao crivo deste Conselho, **mas tão-somente da Guia de Recolhimento de Contribuição** relativa ao mês de dezembro do exercício ultimo findo, motivo pelo qual cabe lembrar aos Diretores responsáveis por essa incumbência, **de sua obrigatoriedade e das sanções previstas no artigo 27, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.**

Recomenda-se, por oportuno, vigilância no que tange às despesas destinadas às assessorias técnicas prestadas pelo Banco do Brasil S/A e Associação dos Institutos Municipais de Previdência – **ADIMP**, levando-se em conta que essas empresas, ao menos em tese, anteriormente foram contratadas para o desempenho de objetivos coincidentes, vislumbrando-se, também, que esta última não estaria executando, efetiva e integralmente, as obrigações pactuadas com o Fundo.

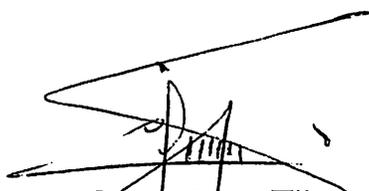
  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Conselho Fiscal**

---

Por derradeiro, é de bom alvitre alertar a Diretoria Administrativa, quanto ao limite de gastos com despesas administrativas, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 038/2005, para evitar-se futuras responsabilizações.

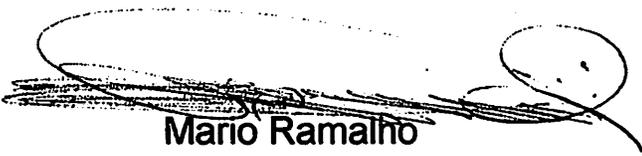
Mundo Novo-MS, 14 de março de 2006

  
**Volney Gonçalves Tibes  
PRÉSIDENTE**

  
**Givone Luiz dos Santos  
MEMBRO**

  
**Nilva da Silva Ramos  
MEMBRO**

  
**João Laerte da Costa  
MEMBRO**

  
**Mario Ramalho  
MEMBRO**